



**LEI MUNICIPAL Nº 527, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE PAULO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Para, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar lotes do patrimônio imobiliário do município de Redenção, situados no Setor Marechal Rondon.

**Art. 2º.** Os imóveis, objetos das doações, não poderão ser alienados “*inter vivos*” e nem onerado a qualquer título, antes de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do título da doação, ficando o donatário, obrigado a utilizar o imóvel em conformidade com a política urbana do Município, bem como recolher todos os tributos inerentes aos mesmos, salvo caso de isenção ou imunidade na forma da lei.

**Parágrafo único** – Reserva-se o Poder Executivo ao direito de reverter em seu favor o lote doado, em caso de descumprimento deste artigo, independentemente de notificação, ficando a cargo do donatário qualquer ônus que sobre ele recaia.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,**  
aos 19 dias do mês de Dezembro de 2007.

**JPC - JORGE PAULO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

19 / 12 / 2007

Ver Joas Possidônio  
Precedente